



## EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Necessidades Futebol Clube, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma comparticipação financeira estimada em € 706,00 (setecentos e seis euros), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de janeiro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)





**CONTRATO – PROGRAMA**

**DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 - O **NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º500 866 481, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 191, freguesia da Barqueiros, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Comissão Administrativa, Edgar Secundino Faria Oliveira e pelo seu Vice-Presidente da Comissão Administrativa, Joaquim de Araújo Gomes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Prazo de execução do programa)**

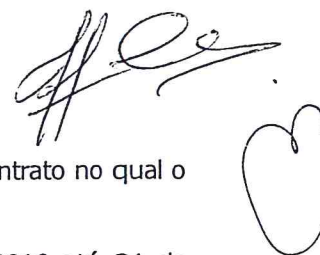
Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de julho e término a 31 de dezembro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 4.581,31€ (quatro mil quinhentos e oitenta e um euros e trinta e um cêntimos).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Comparticipação)**



1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1 - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2015/2016 até 31 de dezembro de 2015, na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, é transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta participação, com o valor estimado de 706,00 € (setecentos e seis euros), com a finalidade de apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas amadores no escalão Juniores E (Benjamins) até ao limite de:

a) 20 atletas por equipa para o Futebol 7.

1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos da presente Cláusula serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do

mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A Associação de Futebol de Braga e a Associação de Futebol Popular de Barcelos, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1



de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### CLÁUSULA NONA

#### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**


**(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 26 de dezembro de 2016

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Necessidades Futebol Clube

  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
Edgar Secundino Faria Oliveira/  
Presidente da Comissão Administrativa

  
/Joaquim de Araújo Gomes/  
Vice - Presidente da Comissão Administrativa



# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2015**

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro**  
**Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**Necessidades Futebol Clube**

**(COLETIVIDADE)**

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

## **PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.**

O Necessidades Futebol Clube é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos e cujo objetivo principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futebol.

No ano de 2015, participamos em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol organizadas pela Associação de Futebol de Braga.

### **2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.**

O Necessidades Futebol Clube está inscrito na Associação de Futebol de Braga com 1 Equipa de Futebol 7.



### **3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

Pretende esta Associação levar a cabo a execução do presente programa:

- a) Promover a atividade física, enquanto instrumento para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde dos cidadãos e em particular dos seus intervenientes;
- b) Fomentar a prática desportiva;
- c) Assegurar, bem como melhorar, a formação de todos os intervenientes nos eventos e provas a promover;
- d) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho;
- e) Descobrir e projetar novos talentos e valores individuais e coletivos no âmbito da modalidade desportiva praticada.

### **4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

Associação de Futebol de Braga, organiza e calendariza os jogos semanalmente.

Associação de Futebol Popular de Barcelos, organiza e calendariza os jogos.



**5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.**

Não aplicável.

**6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.**

**6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:**

<b>INICIO</b>	<b>TERMO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ENTIDADE ORGANIZADORA</b>
1/07/2015	31/12/2015	Campeonato Regional da Associação F. Braga - Benjamins Série A	AF Braga
1/07/2015	31/12/2015	Campeonato Popular de Barcelos - Benjamins - Futebol 5	AFP Barcelos
2016	2016	Mini Golf	F. P. Mini Golf



6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Junho	1
------	-------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 

2015	Dezembro	31
------	----------	----

**7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

Não aplicável.

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**8 – AUTONOMIA:**

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A Associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.  
A Associação conta com a participação de 18 atletas federados na modalidade de futebol.

**Nota:** Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

A Associação dispõe de uma carrinha de 9 lugares e de instalações próprias.

**9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.**

**9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Seguros	596€
Imposto automóvel	60€
Combustível	200€
Treinadores	480€
Gás	215€
Água	67,24€
IMI	153€
MEO	143,97€
Eletricidade	666,10€
Material desportivo	2000€
<b>TOTAL</b>	<b>4.581,31€</b> ✓

**9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	
Antena Vodafone	2.133€
<b>TOTAL</b>	<b>2.133€</b>



**PARTE III - CONCLUSÃO**

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

A Associação solicita a concessão de apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente programa de desenvolvimento desportivo.

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Sim. Associação de Futebol de Braga

**Nota:** Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não aplicável.

**13 – OBSERVAÇÕES.**





**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 9 de Junho de 20 16

**O REQUERENTE**

Edgar Scandim - Faria Oliveira  
/Assinatura e Carimbo/

Presidente  
/Função/

João Paulo Gomes  
/Assinatura/

Vice-Presidente  
/Função/

\_\_\_\_\_  
/Assinatura/

\_\_\_\_\_  
/Função/

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.





# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA

Contribuinte N° 501082700

AV JOÃO PAULO II, (COMPLEXO D RODOVIA)

APARTADO 1090

4710-852 - BRAGA

Tel. - 253619829

NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE (24600)

RUA PARQUE DESPORTIVO - BARQUEIROS

ESPOSENDE

4740 - ESPOSENDE

## FACTURA

## INSCRIÇÃO DE JOGADORES

NÚMERO	015874	ÉPOCA	2015 / 16	CONTRIBUINTE	500 866 481	DATA	22/09/2015
--------	--------	-------	-----------	--------------	-------------	------	------------

Nome	Qt	Inscrições	Iva 0%	Cartões	Iva 0%	Seguro A	Iva 0%	Total
GONCALO MIGUEL MIRANDA FERREIRA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
PAULO ALEXANDRE PINTO VIEIRA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
LEANDRO SOUSA TORRES( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
GONCALO OLIVEIRA MACHADO( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
NUNO FILIPE BRIOTE SA LOPES( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
RODRIGO VILAR SILVA FIGUEIREDO( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
IVAN COSTA MORAES ANJO VEIGA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
JOAO PEDRO ENES ALVES( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
MATEUS GOMES SANTOS( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
JOAO PEDRO NOGUEIRA FARIA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
PEDRO DINIS FONTE FIGUEIREDO( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
SIMAO PEREIRA CARVALHO( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
JOAO IGREJA FERREIRA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
MARTIM NOGUEIRA ALVES( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
ALFREDO CORREIA FARIA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
LINO PINTO VEIGA( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
DIOGO ALEXANDRE CARDOSO FRAGA AFONSO( 12 )	1	5.00	0.00	12.00	0.00	6.00	0.00	23.00
		85.00	0.00	204.00	0.00	102.00	0.00	391.00





# ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA

Contribuinte N° 501082700

AV JOÃO PAULO II, (COMPLEXO D RODOVIA)

APARTADO 1090

4710-852 - BRAGA

Tel. - 253619829

NECESSIDADES FUTEBOL CLUBE (24600)

RUA PARQUE DESPORTIVO - BARQUEIROS

ESPOSENDE

4740 - ESPOSENDE

## FACTURA

## INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES

NUMERO 015877

EPOCA 2015 / 16

CONTRIBUINTE 500 866 481

DATA 22/09/2015

Nome	Qt	Cartão Af	Iva 0%	Seguro A	Iva 0%	Total
ADELINO FRAGOSO FERREIRA	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
ADOLFO OLIVEIRA GONCALVES	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
x EDGAR SECUNDINO FARIA OLIVEIRA	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
x RUI PEDRO GONZAGA OLIVEIRA	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
NIHO MIGUEL COELHO SANTOS	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
ANA LUISA CARVALHO SANTOS	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
x CAROLINA MARIA GONZAGA OLIVEIRA	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
x ALEXANDRE JESUS FRAGA AFONSO	1	12.00	0.00	15.00	0.00	27.00
		96.00	0.00	120.00	0.00	216.00

